

Processo Seletivo Nº 31/2022	Requisição de Proposta (RFP) CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA
--	--

Formosa-GO, 14 de outubro de 2022

ERRATA DE RE-ABERTURA DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

PROCESSO SELETIVO Nº 031/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

CONSIDERANDO:

A – Que em 01.07.2022 foi outorgado o Contrato de Gestão Emergencial nº 050/2022 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad - HEF;

B – Que o IMED iniciou o Processo Seletivo Nº 031/2022 para a contratação de pessoa jurídica especializada em LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS para o Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad – HEF;

C – Que o Processo Seletivo Nº 031/2022 necessita de prorrogação de prazo para apresentação de proposta em razão das proponentes terem sido desclassificadas;

D – Que o Processo Seletivo Nº 031/2022 necessita de prorrogação de prazo para apresentação de proposta em razão de ajustes nos termos da RFP;

E – Informa-se que mantém a obrigatoriedade da apresentação de todos os documentos

exigidos no Processo Seletivo Nº 031/2022, mesmo que o proponente já tenha apresentado em quaisquer outros momentos;

E – Serve a presente errata, para re-abrir o prazo de entrega das propostas de acordo com as condições previstas no Processo Seletivo Nº 031/2022, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	14/10/2022	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	18/10/2022 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	20/10/2022	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	27/10/2022 Até 18h	Data/Hora limite para envio
Divulgação do Resultado	31/10/2022	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED: (http://imed.org.br/resultados-hospital-estadual-de-formosa/)

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de

Compras”) para o Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-formosa.org.br/wp-content/uploads/2021/12/REGULAMENTO-COMPRAS-F-COMPLETO.pdf>

Formosa-GO, 14 de setembro de 2022

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	14/09/2022	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	16/09/2022 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	18/09/2022	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED

		(http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	25/09/2022 Até 18h	Data/Hora limite para envio
Divulgação do Resultado	29/09/2022	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED: (http://imed.org.br/resultados-hospital-estadual-de-formosa/)

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-formosa.org.br/wp-content/uploads/2021/12/REGULAMENTO-COMPRAS-F-COMPLETO.pdf>

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO	5
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	6
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	7
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	7
8. PRERROGATIVAS DO IMED	9
9. ESCOPO	10
10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....	10
11. PROPOSTAS	11
11.1 Proposta Técnica.....	11
11.2 Documentos de Habilitação.....	12
11.3 Proposta Comercial	12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I	15
ANEXO II	39
ANEXO III	41

1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo -SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, sita na Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09). O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrativa em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **050/2022** – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp@hef.org.br

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED <http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-formosa/>, acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED, na data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, que poderá ser postergado a critério do IMED para melhor avaliação das propostas.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de a seu exclusivo critério:

- a) modificar está RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;
- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO.

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e

- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

11.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

ALEXANDRE KOSLOVSKY Assinado de forma digital por
SOARES:25991325847 ALEXANDRE KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS** para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF):**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA / REQUISITOS:

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo.
- Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.
- Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo).
- Processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos sendo que o material de solda deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental.
- Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível a laser, sem fissuras ou ranhuras que acumulem sujidades no corpo de cada peça.
- Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.
- As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos.
- Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras.
- Todos os Instrumentais Cirúrgicos de corte devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.
- Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151 e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídiã, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.
- As pinças vasculares deverão apresentar ranhuras e traumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico.
- As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, porém deverão ser precisos para a apreensão dos tecidos.
- Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.

- Os Instrumentais Cirúrgicos a ser locados deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade

Especificações e quantidades:

Grupo 01 – Kits para cirurgia de Membros Superiores

(2 KITS) MATERIAL - CIRURGIA MEMBROS SUPERIORES	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	42X30X4CM	1
PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO ÓSSEA (ESPANHOLHA)	16CM	2
PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO ÓSSEA (ESPANHOLHA)	22CM	2
PINÇA FARABEUF LAMBOTTE	26CM	2
RUGINA LAMBOTTE	15CM	1
PINÇA LOWMANN	20CM	2
PINÇA GOIVA LUER RETA SIMPLES P/ OSSO	17CM	1
PINÇA GOIVA LUER CURVA SIMPLES P OSSO	17CM	1
CIZALHA RUSKIN LISTON RETA COM DUPLA ARTICULAÇÃO	18CM	1
CIZALHA RUSKIN LISTON CURVA COM DUPLA ARTICULAÇÃO	18CM	1
-		14 PEÇAS POE CX.

Grupo 02 – Kits para cirurgia de Mão

(01 KITS) MATERIAL - CIRURGIA DE MÃO	TAMANHO	QTD
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
AFASTADOR FARABEUFF BABY	7X100MM	1
GANCHO DE GILLES	N. 01	1
GANCHO DE GILLES	N. 02	1
AFASTADOR GILLIES FORTE	-	1
AFASTADOR ALM	-	1
AFASTADOR GUTHRIE	N. 02	1
AFASTADOR SENN MULLER	14CM	2
CURETA EM CONCHA BRUNS	N. 01	1
CURETA EM CONCHABRUNS	N. 02	1
CABO DE BISTURI	N. 03	1
CORTADOR DE FIO (ALICATE CORTE FRONTAL)	15CM	1
FORMÃO	N. 08 (CINZEL)	1
FORMÃO	N. 10 (CINZEL)	1
FORMÃO	N. 15 (CINZEL)	1
GOIVA LUER AVEOLÓTOMO CURVA	16CM	1
MARTELO HAJEK	250 GRAMAS	1
PINÇA ANATOMICA ADSON C/ DENTE 12 cm	12CM	1

PINÇA ANATÔMICA ADSOM S/ DENTE 12 cm	12CM	1
PINÇA BACKAUS 13 cm	13CM	5
PINÇA HARTMANN Reta	9CM	1
PINÇA KOCHER Reta	14CM	1
PINÇA MIXTER Baby	14CM	1
PINÇA MOSQUITO CURVA	12CM	1
PINÇA MOSQUITO RETA	12CM	1
PINÇA FOERSTER RETA	18CM	1
PORTA AGULHA COM WÍDIA	14CM	1
TENTACÂNULA	15CM	1
TESOURA ÍRIS CURVA	12CM	1
TESOURA ÍRIS RETA	12CM	1
TESOURA MAYO CURVA	15CM	1
TESOURA METZENBAUM CURVA	15CM	1
TESOURA METZENBAUM RETA	15CM	1
		38 PEÇAS POR CX.

Grupo 03 – Kits para cirurgia de Ortopedia em Geral

(06 KITS) MATERIAL –CIRURGIA ORTOPEDIA	TAMANHO	QTD
BANDEJA INOX	42X30X04 CM	1
AFASTADOR FARABEUFF INFANTIL (PAR)	10X120MM	1

AFASTADOR FARABEU ADULTO	13X125MM	1
AFASTADOR ADSON BABY	16CM	1
AFASTADOR SEM MULLER AGUDO	17CM	2
ALICATE CORTE E GIRO (CIZALHA RUSKIN LISTON C/ WÍDIA)	23CM	1
CABO DE BISTURI	Nº3	1
CABO DE BISTURI	Nº4	1
CUBA REDONDA	220ML	1
CURETA EM CONCHA BRUNS	N. 03	1
CURTA EM CONCHA BRUNS	N. 04	1
CURETA EM CONCHA BRUNS	N. 05	1
PINÇA ALLIS	18CM	2
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	16CM	2
PINÇA ANATOMICA COM DENTE	16CM	2
PINÇA FOESTER	18CM	1
PINÇA BACKHAUS	13CM	4
PINÇA BACKHAUS	10CM	1
PINÇA KELLY CURVA	16CM	4
PINÇA KELLY RETA	16CM	4
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	16CM	2
TESOURA METZEMBAUM CURVA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	18CM	1
37 PEÇAS POR CX.		

Grupo 04 – Kits para cirurgia de Membros Inferiores.

(2 KITS) MATERIAL - CIRURGIA MEMBROS INFERIORES	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	42X30X4CM	1
PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO ÓSSEA (ESPANHOLHA)	28CM	2
PINÇA FARABEUFF LAMBOTTE	26CM	2
RUGINA LAMBOTTE	15CM	1
PINÇA LOWMANN	20CM	2
PINÇA GOIVA LUER RETA DUPLA ARTICULAÇÃO	23CM	1
PINÇA GOIVA LUER CURVA DUPLA ARTICULAÇÃO	23CM	1
CIZALHA RUSKIN LISTON RETA COM DUPLA ARTICULAÇÃO	18CM	1
CIZALHA RUSKIN LISTON CURVA COM DUPLA ARTICULAÇÃO	18CM	1
		12 PEÇAS POR CX.

Grupo 05 – Kits para Colectomia.

(03 KITS) CAIXA DE COLECISTECTOMIA	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1
AFASTADOR FARABEUFF INFANTIL (PAR)	10X120MM	1
AFASTADOR FARABEUFF ADULTO (PAR)	13X125MM	1
VÁLVULA DOYEN 25CM	45X90MM	2
CABO DE BISTURI	N3	1

CABO DE BISTURI	N4	1
ESPATULA REVERDIN BAIONETA	28CM	1
PINÇA FOESTER CURVA	24CM	1
PINÇA FOESTER CURVA	20CM	2
PINÇA FOESTER RETA	20CM	2
PINÇA FOESTER RETA	24CM	1
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	1
PINÇA MIXTER	24CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	20CM	3
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	30CM	3
TESOURA MAYO STILLE CURVA	17CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	30CM	2
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	12CM	4
PINÇA KELLY RETA	14CM	4
PINÇA KELLY CURVA	14CM	4
PINÇA KELLY CURVA	16CM	4
PINÇA KELLY RETA	16CM	4
PINÇA KOCHER RETA	14 CM	3
PINÇA MUSEUX RETA	24 CM	1
PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA	24CM	2
PINÇA ROCHESTER PEAN RETA	24CM	2
PINÇA RANDAL	22CM	1

PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	25CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	18CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	25CM	1
AFASTADOR FARABEUFF EXTRA GRANDE (PAR)	20X180MM	1
VÁLVULA DOYEN	60X120MM	1
66 PEÇAS POR CX.		

Grupo 06 – Kits para Hernioplastia

(4 KITS) MATERIAL - HERNIOPLASTIA	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1
CUBA REDONDA INOX	220ML	1
AFASTADOR FARABEUFF ADULTO	13X125MM	1
AFASTADOR ADSON BABY	16CM	1
CABO DE BISTURI	N3	1
CABO DE BISTURI	N4	1
CUBA REDONDA INOX	220ML	1

PINÇA ALLIS	18CM	2
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	16CM	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	16CM	3
PINÇA CHERON	25CM	1
PINÇA BACKHAUS	13CM	5
PINÇA KELLY CURVA	16CM	4
PINÇA KELLY RETA	16CM	4
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	16CM	2
TESOURA MAYO STILLE RETA	15CM	1
TESOURA MAYO STILLE CURVA	15CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	18CM	1
		33 PEÇAS POR CX.

Grupo 07 – Kits Básico

(03 KITS) CAIXA BÁSICA GERAL	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	42X30X04 CM	1
AFASTADOR FARABEUF BABY (PAR)	10X120MM	1
AFASTADOR FARABEUF INFANTIL (PAR)	13X125MM	1
VÁLVULA DOYEN 25CM	45X90MM	1
CABO DE BISTURI	N3	1

CABO DE BISTURI	N4	1
ASPIRADOR POOL CURVO	6MM	1
CUBA REDONDA INOX	220ML	1
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X30MM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X40MM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X50MM	1
PINÇA KOCHER CURVA	20CM	1
PINÇA ADSON COM DENTE	12CM	2
PINÇA ADSON COM SERRILHA	12CM	2
PINÇA ALLIS 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO	15CM	2
PINÇA ALLIS	18CM	2
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	2
PINÇA KOCHER CURVA ATRAUMA GASTROINTESTINAL	25CM	2
PINÇA KOCHER RET ATRAUMA GASTROINTESTINAL	25CM	2
PINÇA BACKHAUS	13CM	10
PINÇA CHERON	25CM	1
PINÇA CRILE CURVA	14CM	6
PINÇA CRILE RETA	14CM	6
PINÇA CRILE RETA	18CM	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	1
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	20CM	1
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	1

PINÇA FAURE PARA ARTÉRIA UTERINA	22CM	2
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	12CM	4
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	12CM	4
PINÇA KELLY CURVA	14CM	6
PINÇA KELLY CURVA	18CM	1
PINÇA KELLY RETA	14CM	6
PINÇA KELLY RETA	18CM	1
PINÇA MIXTER	18CM	1
PINÇA MIXTER	24CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	14CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	20CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	30CM	2
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	20CM	1
ASPIRADOR DE YANKAUER	27CM	1
		90 PEÇAS POR CX.

Grupo 08 – Kits para Pequenas Cirurgias

(05 KITS) MATERIAL - PEQUENAS CIRURGIAS	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
CUBA REDONDA INOX	220ML	1
TESOURA METZENBAUM CURVA	15 CM	1
TESOURA METZENBAUM RETA	15 CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	14CM	1
PINÇA PEAN	16CM	1
PINÇA KELLY CURVA	14 CM	1
PINÇA KELLY RETA	14 CM	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14 CM	1
PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA	14 CM	1
PINÇA ALLIS 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO	15CM	1
PINÇA ANATÔMICA ADSON C/DENTE	12CM	1
PINÇA ANATÔMICA S/DENTE	12CM	1
CABO DE BISTURI	Nº 03	1
CABO DE BISTURI	Nº 04	1
AFASTADOR FARABEUFF EXTRA (PAR)	15X150MM	1
AFASTADOR FARABEUFF BABY (PAR)	7X100MM	1
PINÇA MOSQUITO CURVA	12 CM	1
PINÇA MOSQUITO RETA	12 CM	1
19 PEÇAS POR CX.		

Grupo 09 – Kits para Histerectomia Abdominal

(2 KIT) MATERIAL - HISTERECTOMIA ABDOMINAL	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	47X34X05CM	1
CABO DE BISTURI	Nº3	1
CABO DE BISTURI	Nº4	1
CLIPS DE MAYO	14CM	3
CUBA REDONDA	220ML	1
PINÇA ALLIS	15CM	4
PINÇA ALLIS	18CM	4
PINÇA BACKHAUS	13CM	6
PINÇA CHERON	25CM	1
PINÇA ANATÔMICA ADSON C/ DENTE 12 cm	12CM	1
PINÇA ANATÔMICA ADSON S/ DENTE 12 cm	12CM	1
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	25CM	1
PINÇA FAURE P BIOPSIA UTERINA	22CM	2
PINÇA FOESTER SERRILHA CURVA	25CM	2
PINÇA FOESTER SERRILHA RETA	25CM	2
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	12CM	4
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	12CM	2
PINÇA KELLY CURVA	16CM	4
PINÇA KELLY RETA	16CM	4

PINÇA KELLY CURVA	14CM	2
PINÇA KELLY RETA	14CM	2
PINÇA KOCHER ATRAUMA GASTROINTESTINAL CURVA	25CM	1
PINÇA KOCHER ATRAUMA GASTROINTESTINAL RETA	25CM	1
PINÇA KOCHER RETA	14CM	3
PINÇA MIXTER	24CM	4
PINÇA MUSEUX RETA	24 CM	1
PINÇA POZZI	25CM	1
PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA	24CM	2
PINÇA ROCHESTER PEAN RETA	24CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	25CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	18CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	20CM	1
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	18CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	25CM	1
VÁLVULA AUVARD COM PESO	38X80MM	2
SACA FIBROMA DOYEN	17CM	1

AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA CURVA	45X80MM	1
AFASTADOR FARABEU EXTRA (PAR)	15X150MM	1
AFASTADOR FARABEU EXTRA GRANDE (PAR)	20X180MM	1
VÁLVULA DOYEN	60X120MM	1
		80 PEÇAS POR CX.

Grupo 10 – Kits para Curetagem

(3 KITS) MATERIAL - CURETAGEM	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 01	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 02	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 03	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 04	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 05	1
CURETA RECAMIER FENESTRADA	N. 06	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 01	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 02	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 03	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 04	1
CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 05	1

CURETA EM CONCHA (SCHROEDER)	N. 06	1
CUBA REDONDA INOX	220ML	1
PINÇA FOERSTER RETA	25CM	1
PINÇA MUSEUX RETA	24CM	1
ESTILETE PARA ALGODÃO UTERINO	28CM	1
PINÇA POZZI	25CM	1
HISTERÔMETRO DE COLLIN	28CM	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	20CM	1
PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO	20CM	1
PINÇA BACKHAUS	13CM	6
PINÇA CHERON	25CM	1
ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL	Nº1	1
ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL	Nº2	1
ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL	Nº3	1
PINÇA WINTER RETA	28CM	1
PINÇA WINTER CURVA	28CM	1
33 PEÇAS POR CX.		

Grupo 11 – Kits para Fístula.

(5 KIT) MATERIAL - CIRURGIA FÍSTULA	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4CM	1
AFASTADOR ALM	-	1

AFASTADOR FARABEUF (PAR)	10X120MM	1
AFASTADOR WEITLANER	14 CM	2
CABO DE BISTURI	Nº 03	1
CABO DE BISTURI	Nº04	1
PINÇA MIXTER	18CM	1
PINÇA BACKAUS 13 cm	13CM	5
PINÇA BULLDOG CURVA ATRAUMA	5,5 CM	1
PINÇA BULLDOG REATA ATRAUMA	5,5 CM	1
PINÇA DISSECÇÃO DIETRICH	16 CM	1
PINÇA DISSECÇÃO DIETRICH	18 CM	1
PINÇA FOERSTER RETA	25 CM	1
PINÇA MICRO ADSON SEM DENTE	12 CM	1
PINÇA MICRO ADSON COM DENTE	12 CM	1
PINÇA MOSQUITO CURVA	12 CM	2
PINÇA MOSQUITO RETA	12 CM	2
PORTA AGULHA COM WÍDIA	14 CM	1
PORTA AGULHA CASTROVIEJO	18 CM	1
TESOURA POTTS 25°	18 CM	1
TESOURA BOYD	14CM	1
TESOURA ÍRIS CURVA	12CM	1
TESOURA ÍRIS RETA	12CM	1
TESOURA METZENBAUM RETA	15 CM	1
31 PEÇAS POR CX.		

Grupo 12 – Kits para Varizes

(03 KITS) MATERIAL - CIRURGIA DE VARIZES	TAMANHO	QTD.
BANDEJA INOX	30X20X4 CM	1
AFASTADOR FARABEUFF EXTRA (PAR)	15X150MM	1
CABO BISTURI	Nº 03	1
CABO BISTURI	Nº 04	1
PINÇA ALLIS	18 CM	1
PINÇA BACKAUS	13 CM	3
PINÇA FOERSTER RETA	18 CM	1
PINÇA FOESTER CURVA	25 CM	1
PINÇA KELLY CURVA	14 CM	1
PINÇA KELLY RETA	14 CM	1
PINÇA KOCHER CURVA	16 CM	1
PINÇA KOCHER RETA	16 CM	1
PINÇA MOSQUITO CURVA	12 CM	1
PINÇA MOSQUITO RETA	12 CM	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	20 CM	1
PINÇA ANATÔMICA	20 CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	14 CM	1
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	16 CM	1
TESOURA METZENBAUM CURVA	15 CM	1
TESOURA METZENBAUM RETA	15 CM	1
		22 PEÇAS POR CX.

Grupo 13 – Itens Avulsos

MATERIAL	TAMANHO	QTD
CUBA RIM	-	20
VÁLVULA DOYEN	45X90MM	6
VÁLVULA DOYEN	45X60MM	6
VÁLVULA DOYEN	60X90MM	6
VÁLVULA DOYEN	60X120MM	6
ESPÁTULA FLEXÍVEL	300X20MM	6
ESPÁTULA FLEXÍVEL	300X40MM	6
ESPÁTULA FLEXÍVEL	300X50MM	6
ESPÁTULA FLEXÍVEL	300X30MM	6
VÁLVULA SUB-PUBIANA	-	6
ESPÁTULA REVERDIN RETA	28CM	3
ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA	28CM	3
AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA CURVA	45X80MM	2
AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA RETA	70X100MM	2
AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA CURVA	20X25MM	2
PINÇA DEBAKEY ATRAUMA P/ CARDIO VASCULAR -	19CM	6
FLEBOEXTRADOR C/9 OLIVAS DE 4MM A 12MM - 1 VARETA EM CABO DE AÇO INOX ESPESSURA 1MM COMP.1MT - 1 VARETA EM CABO DE AÇO INOX ESPESSURA 1MM COMP. 80CM	-	3
AFASTADOR FARABEU EXTRA GRANDE 18CM (PAR)	18CM	18
AFASTADOR SEM MULLER	-	10
AFASTADOR WEITLANDER(AUTOESTÁTICO)	18CM	8

ASPIRADOR YANKAUER	-	11
CLIPS DE MAYO	-	30
CUBA REDONDA	-	30
CUBA RIM	-	30
PINÇA ALLIS	20CM	36
PINÇA ALLIS	25CM	26
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	20CM	25
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	25CM	29
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	20CM	24
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	25CM	30
PINÇA BABCOOK	20CM	36
PINÇA BABCOOK	26CM	26
PINÇA BACKHAUS	-	40
PINÇA BOZEMANN	26CM	6
PINÇA CHERON	-	6
PINÇA DEBAKEY ANGULADA	10CM	4
PINÇA DUVAL	20CM	26
PINÇA FAURE PARA ARTÉRIA UTERINA	-	12
PINÇA KELLY CURVA	18CM	100
PINÇA KELLY RETA	18CM	20
PINÇA KOCHER CURVA	18CM	12
PINÇA KOCHER CURVA	24CM	45
PINÇA KOCHER RETA	18CM	6

PINÇA MIXTER	20CM	19
PINÇA MOYNIHAN (LONGUETE)	24CM	43
PINÇA PATA DE GATO	-	6
PINÇA POZZI	25CM	3
		812 PEÇAS

Considerações:

Todas as caixas devem estar identificadas, com os instrumentais que a compõe.

A cotação deve ser feita considerando todos os itens, nos quantitativos indicados na Tabela. Propostas que não apresentem a cotação integral dentro do Grupo serão desclassificadas.

Serviços de Suporte e Manutenção

- Havendo impossibilidade de uso de algum dos instrumentais causado por defeito, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 8 (oito) horas;
- Instrumentais destinados ao corte de tecidos (pele e anexos) deverão passar por processo de afiação preventiva do corte a cada 6(seis) meses, e sempre que apresentar dificuldade no corte;
- Instrumentais que apresentarem dano na cremalheira deverão ser substituídos imediatamente (até 8horas) após sua constatação;
- Instrumentais que apresentarem sinais de corrosão ou desgaste prematuro em seu revestimento deverão ser substituídos imediatamente (até 8horas) após sua constatação.

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

A Contratante avaliará o serviço prestado pela Contratada através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer o não atingimento dos tempos de respostas e da performance esperada.

A avaliação será realizada por representante da Contratada, mensalmente, caso ocorra o não atingimento dos SLA's, a Contratada deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório/Avaliação Mensal dos SLA's, Plano de Ação para correção dos indicadores não cumpridos.

A faixa de desconto ocorrerá conforme abaixo, sendo o desconto realizado no valor mensal do contrato:

Não Conformidade	Pontuação	Desconto %
1- Deixar de realizar a reposição do instrumental defeituoso ou danificado em até 8(oito) horas após notificado do defeito.	5 pontos	5% do valor mensal do contrato.
2- Deixar de afiar os instrumentais de corte a cada 6 meses ou sempre que apresentar dificuldades de corte.	3 pontos	3% do valor mensal do contrato.
3- Deixar de apresentar relatórios e certidões exigidas pela SES dentro do prazo solicitado pela contratante.	2 pontos	2 % do valor mensal do contrato.

3. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA: em até 15 dias contados da assinatura do Contrato

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30.06.2026

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço de locação mensal, conforma Tabela descrita no Item B do Anexo II.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da locação, mediante emissão e entrega do respectivo documento de cobrança e relatório mensal de itens locados, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 31/2022** para a **Locação de Instrumentais Cirúrgicos**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL - GRUPO
Grupo 01	Kits para cirurgia de Membros Superiores	R\$

Grupo 02	Kits para cirurgia de Mão	R\$
Grupo 03	Kits para cirurgia de Ortopedia em Geral	R\$
Grupo 04	Kits para cirurgia de Membros Inferiores	R\$
Grupo 05	Kits para Colectomia	R\$
Grupo 06	Kits para Hernioplastia	R\$
Grupo 07	Kits Básico	R\$
Grupo 08	Kits para Pequenas Cirurgias	R\$
Grupo 09	Kits para Histerectomia Abdominal	R\$
Grupo 10	Kits para Curetagem	R\$
Grupo 11	Kits para Fístula	R\$
Grupo 12	Kits para Varizes	R\$
Grupo 13	Itens Avulsos	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
SOMATÓRIA DOS GRUPOS - 01 ATÉ 13		R\$

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XX/20XX

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **xx**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, Cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada por seu representante legal / procurador, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [profissão], [estado civil], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. **XXXXXXXXXXXXX** SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX/XX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xx**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, Cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXX-XXX**, doravante simplesmente denominada como **“LOCADORA”**;

e, de outro lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000), e filial em **XXXXXXXXXXXX**, à Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXXXXXXXX**, (CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada como **“LOCATÁRIA”** ou **“IMED”**;

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital **_____**, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **_____** – SES / GO);

Têm entre si justo e acordado, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE _____** (“**Contrato**”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato será a locação pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** listados e especificados nos **Anexos** deste Contrato (“Instrumentais”), visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2 – A **LOCADORA** declara neste ato que é legítima proprietária dos Instrumentais e que estes estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e de acordo com todas as normas vigentes, e serão entregues com todas as partes, peças e acessórios necessários para seu uso, adequados aos fins a que se destinam.

1.3. – Estão incluídas no escopo do Contrato, sem ônus adicional para a **LOCATÁRIA**, os serviços de suporte e manutenção definidos no Anexo I.

1.4. – A **LOCADORA** oferecerá, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, treinamento ao pessoal indicado pela **LOCATÁRIA**, para operar os Instrumentais.

1.5. - A **LOCADORA** declara, expressamente, ser legalmente habilitado para a execução do objeto deste Contrato e que possui capacidade técnica e operacional, além de mão-de-obra qualificada e experiência suficiente para atender às necessidades da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** declara ainda neste ato, estar completamente apta e capaz tecnicamente para garantir a qualidade e eficácia dos Instrumentais, e que cumpre rigorosamente e integralmente todos os requisitos e exigências contidas nas normas, portarias, resoluções e regulamentações técnicas pertinentes, atuando em estrita observância às legislações vigentes.

1.6. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Proposta Técnica.

1.6.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA E RETIRADA DOS INSTRUMENTAIS

2.1 – Os Instrumentais deverão ser entregues pela **LOCADORA** no local abaixo indicado, no prazo máximo de () dias a contar da assinatura do presente Contrato:

HOSPITAL:

Endereço:

Setor:

2.2. – Caso a **LOCATÁRIA** não receba, em todo ou em parte, os Instrumentais dentro do prazo e no local acima estabelecidos em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **LOCADORA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **LOCADORA** multa não compensatória de 1% (um por cento) do preço mensal da locação deste Contrato, por dia de atraso, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

2.2.1. – A penalidade estabelecida na Cláusula 2.2, acima, tem caráter não compensatório, não isentando a **LOCADORA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar os Instrumentais em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **LOCADORA** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **LOCADORA** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

2.3. - A **LOCADORA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Instrumentais sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - A entrega dos Instrumentais, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pela **LOCATÁRIA**. Porém, o recebimento e/ou a aceitação dos Instrumentais pela **LOCATÁRIA** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **LOCADORA** quanto à entrega dos mesmos nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que a **LOCATÁRIA** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **LOCADORA** a entrega dos Instrumentais, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A **LOCADORA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia de COVID e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **LOCADORA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **LOCADORA** não poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

2.7. – A **LOCADORA** declara ter ciência de que a **LOCATÁRIA** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Instrumentais são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **LOCADORA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso na entrega dos Instrumentais que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **LOCADORA**.

2.9. – Após o encerramento do presente Contrato, a **LOCADORA** deverá retirar os Instrumentais no local especificado na Cláusula 2.1, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive pela sua desmontagem e instalação, e os custos de transporte, sempre em data e horário previamente acordados com a **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

CLÁUSULA III – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1. – O valor mensal total da locação é de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - No valor da locação estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao transporte dos Instrumentais, seguros, todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes ao da efetiva entrega dos Instrumentais no local e nas condições definidas na Cláusula II, mediante transferência bancária em favor da **LOCADORA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: BANCO xxxx / AG.: xxxxxxxxxxxx / C.C.: xxxxxxxx.

3.2.1. – O recibo de locação deverá ser emitido no CNPJ da filial da **LOCATÁRIA** localizada em _____, qual seja: _____.

3.2.2. – O frete dos instrumentais, tanto para envio como para retorno, ficará a cargo da **LOCADORA**, devendo o mesmo ser especificado no Recibo de Locação.

3.3. - Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, e também, se e quando aplicável, do relatório das atividades desempenhadas no mês de apuração.

3.4. – O pagamento da locação está condicionado a que a **LOCADORA** tenha cumprido com todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, incluindo as devidas manutenções, treinamentos e assessorias técnicas, e que os Instrumentais estejam plenamente funcionais e disponíveis para uso da **LOCATÁRIA**.

3.5. - A **LOCADORA** está ciente de que os pagamentos devidos por força deste Contrato estão condicionados ao repasse da verba necessária pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) à **LOCATÁRIA**. No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **LOCADORA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **LOCATÁRIA** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **3.6**, abaixo, restando vedado à **LOCADORA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.6. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **LOCATÁRIA** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do **Anexo I** ou qualquer outro anexo deste Contrato não será aplicável.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia ___/___/___, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais ou procuradores das Partes.

4.2 - Este Contrato será imediata e automaticamente encerrado, sem qualquer multa ou indenização (sem ônus à **LOCATÁRIA**), em qualquer hipótese de término antecipado do contrato de gestão firmado entre a **LOCATÁRIA** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO).

4.3. - O presente Contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **LOCATÁRIA**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **LOCADORA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

4.4. - A **LOCATÁRIA** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **LOCADORA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **LOCADORA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **LOCADORA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **LOCADORA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

4.5 - Em qualquer hipótese de encerramento do Contrato, deverá a **LOCATÁRIA** proceder a retirada dos Instrumentais nos termos da Cláusula 2.9.

4.6 - A **LOCADORA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **LOCATÁRIO**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº / _____ – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou

razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **LOCADORA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTAIS

5.1. - Os Instrumentais deverão ser entregues pela **LOCADORA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **LOCATÁRIA** o direito de solicitar a troca imediata dos Instrumentais que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, sejam diferentes das especificações requeridas pela **LOCATÁRIA** ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

5.2. – A **LOCADORA** garantirá que os Instrumentais fornecidos nos termos do presente Contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os Instrumentais não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste Contrato.

5.3. – Durante toda a vigência da locação, a **LOCADORA** reparará/e ou substituirá os Instrumentais, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIA**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

5.4. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Instrumentais, a **LOCADORA** deverá atender o chamado e, quando necessário, substituí-los nos termos do Anexo I. Caso os Instrumentais não sejam reparados ou substituídos no prazo previsto nesta cláusula, aplicar-se-á à **LOCADORA** multa diária não compensatória de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Instrumental indisponível para uso, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

5.5. – Apenas caso a necessidade de reparo ou substituição decorra de comprovado mau uso dos Instrumentais pelo pessoal da **LOCATÁRIA**, a mesma arcará com os custos de reparo ou, caso o reparo seja comprovadamente impossível, de substituição. Neste caso, antes do reparo ou substituição, a **LOCADORA** deverá enviar à **LOCATÁRIA** um orçamento descrevendo os respectivos custos, que devem ser coerentes com as práticas de mercado. A responsabilidade total da **LOCATÁRIA** por danos aos Instrumentais não superará o custo do seu reparo ou, se este for comprovadamente impossível, o preço do Material danificado na data da assinatura do Contrato, descontado o desgaste natural. Em

nenhuma hipótese a **LOCATÁRIA** será responsável por quaisquer outros danos, em especial por danos indiretos ou consequenciais, perda de receita, de contratos ou de oportunidades, danos morais e/ou lucros cessantes.

CLÁUSULA VI – CONFIDENCIALIDADE

6.1. - A **LOCADORA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **LOCATÁRIA**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **LOCATÁRIA**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

6.2. - Caso se solicite ou exija que a **LOCADORA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **LOCADORA** concorda em imediatamente comunicar à **LOCATÁRIA** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **LOCATÁRIA** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **LOCADORA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **LOCADORA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **LOCADORA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

6.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **LOCADORA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **LOCADORA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **LOCATÁRIA**.

6.4. - A **LOCADORA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

6.5. - A **LOCADORA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este Contrato ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **LOCATÁRIA** ou qualquer Afiliada da **LOCATÁRIA**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas. A **LOCADORA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **LOCADORA** foi aprovado ou endossado pela **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **LOCATÁRIA**.

6.6. - A **LOCADORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** obriga-se a comunicar por escrito a **LOCATÁRIA** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

6.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

7.1. - A **LOCADORA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este Contrato.

7.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

7.3. - As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes

comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

7.4. - As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

7.5. – A **LOCADORA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

7.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

7.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

8.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais ou procuradores das Partes.

8.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

8.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

8.5. - Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

8.6. - Declaram as Partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente através dos seguintes e-mails:

1) Para a **LOCATÁRIA**:

- Assuntos Financeiros: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

- Assuntos Técnicos: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

2) Para a **LOCADORA**:

- Assuntos Financeiros: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

- Assuntos Técnicos: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

8.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

8.8. - As Partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

8.9. - O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

8.10. - Para a execução do objeto do presente Contrato, a **LOCADORA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

8.11. – Sem prejuízo do pagamento de quaisquer penalidades estabelecidas neste Contrato, a **LOCADORA** deverá indenizar a **LOCATÁRIA** e/ou terceiros por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **LOCATÁRIA** ou terceiros, do cumprimento ou do incumprimento das condições contratuais ou disposições legais ou regulatórias, ou problemas relacionados aos Instrumentais fornecidos.

CLÁUSULA IX – FORO

9.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Local, [xx] de [xxxxxxxxxxxx] de ____.

LOCADORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

LOCATÁRIA: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

Processo Seletivo 2022	AVISO DE RESULTADO CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
RFP Nº 031/2022	

Formosa/GO, 22 de novembro de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO torna público aos interessados no Processo Seletivo, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na contratação de locação de instrumentais cirúrgicos, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto ao **Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad (HEF)**, que, após a fase de apresentação e análise dos documentos e propostas (documento anexo), foi declarado o seguinte:

1. **SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRURGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.172.993/0001-00, atendeu todos os requisitos e condições de habilitação, técnica e comerciais estabelecidas na RFP, sendo classificada como vencedora com o preço mensal de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais).
2. **FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.380/0001-92, não atendeu todos os requisitos e condições de habilitação, técnica e comerciais estabelecidas na RFP, sendo desclassificada.
3. **MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.330.458/0001-11, não atendeu todos os requisitos e condições de habilitação, técnica e comerciais estabelecidas na RFP, sendo desclassificada.

Não houve outras proponentes.

ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Análise HEF

RFP 031/2022 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

Metodologia de Análise das Propostas

- A metodologia aplicada na análise das propostas deste processo seletivo divide-se em:
 - 1. Análise Jurídica e Fiscal:** verificação da existência, funcionamento e regularidade da empresa através dos documentos solicitados na RFP e comprovação de que a empresa apresenta regularidade com todas as dívidas tributárias, seja na esfera municipal, estadual ou federal;
 - 2. Análise Técnica:** verificação quanto aos requisitos técnicos que demonstram a capacidade de fornecer o produto e/ou serviço, cumprindo minimamente os requisitos da RFP; e
 - 3. Análise Comercial:** verificação da validade e da melhor proposta comercial mediante cumprimento das condições dispostas na RFP, condicionado ao cumprimento dos itens 1 e 2 para definição da empresa vencedora.

Proponente 01 – FOUR MED

- 1. Análise Jurídica e Fiscal:** a empresa FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.380/0001-92, não cumpriu todos os requisitos deste item, devido:
 - a) Item 11.2, alínea g) – a empresa apresentou CND (DF) vencida em 30/03/2022;
 - b) Item 11.2, alínea h) – a empresa apresentou CND vencida em 23/08/2022;
 - c) Item 11.2, alínea j) – a empresa apresentou CRF-FGTS vencida em 02/10/2022;
 - d) Item 11.2, alínea m) – a empresa apresentou Atestados Técnicos, porém não compravam o período mínimo de experiência.
- 2. Análise Técnica:** A empresa não apresentou Proposta Técnica. Item não cumprido.
- 3. Análise Comercial:** Diante do não cumprimento dos itens 1 e 2, a Proposta Comercial não foi analisada.

Resultado: Desclassificada

Proponente 02 – MF MEDICAL

- 1. Análise Jurídica e Fiscal:** a empresa MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.330.458/0001-11, não cumpriu todos os requisitos deste item, devido:
 - a) Item 11.2, alínea m) – a empresa apresentou Atestados Técnicos, porém não compravam o período mínimo de experiência no objeto da RFP.
- 2. Análise Técnica:** A empresa apresentou Proposta Técnica contemplando todos os requisitos e especificações contidas na RFP, bem como em consonância com as especificações técnicas requeridas. Item cumprido.
- 3. Análise Comercial:** A empresa apresentou proposta com o preço mensal de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, estando cumpridas todas as demais condições comerciais estabelecidas na RFP.

Resultado: Desclassificada

Proponente 03 – SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRURGICOS

- 1. Análise Jurídica e Fiscal:** a empresa SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.172.993/0001-00, cumpriu todos os requisitos deste item.
- 2. Análise Técnica:** A empresa apresentou Proposta Técnica contemplando todos os requisitos e especificações contidas na RFP, bem como em consonância com as especificações técnicas requeridas. Item cumprido.
- 3. Análise Comercial:** A empresa apresentou proposta com o preço mensal de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, estando cumpridas todas as demais condições comerciais estabelecidas na RFP.

Resultado: Classificada

Resultado da Análise

Diante da análise dos documentos e das propostas apresentadas, é declarada vencedora a seguinte proponente que atendeu todas as exigências da RFP 031/2022:

SERVICEMED INSTRUMENTAIS CIRURGICOS EIRELI

CNPJ/MF: 25.172.993/0001-00

Endereço: Rua C-12, N° 590, Setor Sudoeste, Goiânia/GO.

E-mail: comercial@servicemed.com.br

Menor preço mensal: **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, se necessário.